



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

**DESPACHO N.º 697-VMJM/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Maria João Varela Macau, Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, no uso das competências delegadas ao abrigo dos despachos n.ºs 247-PCM/2023 e 254-PCM/2023, de 16 e 20 de fevereiro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente e doravante designada por LTFP, e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no seguimento da Deliberação favorável da Câmara Municipal n.º 480/2022, de 21 de dezembro e do meu Despacho n.º 840-VMJM/2023, datado de 9 de fevereiro, determina que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, iniciando-se a sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação do aviso (por extrato) no Diário da República, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguir identificado:

Ref.ª 13/PCC/2022 - 2 postos de trabalho de técnico superior - Médico Veterinário, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1- Local de trabalho: Município do Seixal - Câmara Municipal

2- Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios pelo que, o Município do Seixal não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

3- Caracterização dos postos de trabalho: As funções a exercer são as constantes na LTFP, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2023, concretamente:

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais;
- Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico;
- Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município;
- Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- Acompanhamento clínico aos animais alojados no CROAC municipal;



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

- Occisão de animais, nos casos expressamente previstos na lei e no respetivo regulamento;
- Colaborar nas áreas da Saúde Pública com a Autoridade de Saúde Pública Local e com as Autoridades policiais, no âmbito do bem-estar animal, agressões e saúde pública;
- Apoiar logística e administrativamente o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS);
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento dos animais sob a responsabilidade do Município, nomeadamente daqueles alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ou em Programa CED;
- Gerir o Programa CED, supervisionando as colónias de gatos errantes e executando as ações profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia;
- Articular programas de parceria e cooperação com Associações Zoófilas no Município;
- Executar o programa interno de esterilização de animais errantes e sob a responsabilidade do Município;
- Promover ações de sensibilização no âmbito da saúde e bem-estar animal em colaboração com a Administração Central.

4- Posição remuneratória de referência: Conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea e), do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no presente procedimento a remuneração a oferecer é de € 1.385,99 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), correspondente ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as devidas atualizações previstas na Lei, sem prejuízo de aos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público poder vir a oferecer-se posição remuneratória que corresponda ao nível remuneratório de montante pecuniário idêntico à remuneração base a que atualmente têm direito.

5- Requisitos de Admissão:

5.1- Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2- Requisito específico: Inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Médicos Veterinários.

5.3 - Requisito habilitacional: De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos deverão ser titulares de nível habilitacional, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional da carreira e categoria de técnico superior, concretamente titularidade de Licenciatura em Medicina Veterinária.

5.3.1 - Não será permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

5.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6- Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído ou sem vínculo de emprego público.

7 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a que se destina o presente procedimento concursal e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município do Seixal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 - Forma de apresentação de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser formalizadas, mediante o correto preenchimento integral do formulário tipo, (de utilização obrigatória), disponível na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, acessível em, <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais em fase de receção de candidaturas", com indicação da referência ao posto de trabalho objeto do procedimento concursal, o qual deverá ser validado e posteriormente submetido, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria.

b) Considerando que os candidatos podem não possuir o equipamento informático adequado, incluindo digitalizador e as competências necessárias à sua utilização, é admitida, ainda nos termos do n.º 3, artigo 13.º da Portaria, a apresentação das candidaturas e do formulário referido no ponto anterior, em suporte de papel, o qual deverá ser entregue pessoalmente no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada.

8.1- A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

8.2- O formulário de candidatura, deve ser acompanhado da seguinte documentação (preferencialmente em formato PDF), sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 5.3 do presente aviso de abertura. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- b) Curriculum vitae detalhado devidamente datado e assinado, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas;
- c) Fotocópia legível do documento válido, mencionado no ponto 5.2 do presente aviso.

8.2.1- Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos 3 últimos ciclos avaliativos, na carreira/categoria para a qual se candidata e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detêm, sob pena de serem considerados candidatos sem relação jurídica de emprego público.

8.2.2 - Aos candidatos trabalhadores desta Autarquia não se lhes aplica o referido no ponto anterior.

8.3- A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8.4 - Os candidatos poderão juntar ao formulário de candidatura, caso pretendam, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido.

9 - Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º e artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências;

Ou

b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica.

9.1- Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências - para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

9.2- Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica - para os restantes candidatos.

9.3- Os métodos de seleção referidos no ponto 9.1 podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 9.2, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

9.4- Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

9.5- Utilização faseada dos métodos de seleção: Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho e considerando o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção previstos serão utilizados de forma faseada e será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, à convocar por conjuntos sucessivos de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Verificando-se empate de classificação entre candidatos compreendidos nos conjuntos acima referidos, serão convocados todos os candidatos com a mesma classificação, para aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes.

9.6- Prova de Conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será feita em dois momentos e é composta por Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) e Prova de Conhecimentos Oral (PCO). O primeiro será de natureza escrita. O segundo será de natureza oral. A prova de conhecimentos escrita será de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta de legislação em suporte de papel, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta. A prova incidirá sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função, tendo a duração máxima de 60 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (PCE \times 45\%) + (PCO \times 55\%)$$

As provas versarão sobre as seguintes temáticas e bibliografia:

Temáticas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Código do Trabalho;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Carreira de Médico Veterinário Municipal;
- Saúde e Bem-estar animal.

Bibliografia:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo, na sua atual redação;
- Código do Trabalho: Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Aprova medidas de proteção dos animais: Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal: Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio;
- Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos: Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua atual redação;
- Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entradas em território nacional de animais suscetíveis à raiva: Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de setembro;
- Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos: Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril;
- Regime Jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento: Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto;

- Aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro;

- Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos: Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto;

- Estabelece entre outros os procedimentos para o exercício da atividade de exploração e o funcionamento dos alojamentos para os animais de companhia: Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;

- Relativo à circulação sem carácter comercial de animais de companhia: Regulamento (UE) N.º 576/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho;

- Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal de contraordenacional: Lei 46/2013, de 4 de julho;

- Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses: Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto;

- Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas: Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto;

- Estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação: Portaria n.º 317/2015, de 30 de setembro;

- Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população: Lei n.º 27/2016 de 23 de agosto;

- Relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal (Lei da Saúde Animal): Regulamento (UE) 2016/429, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março;

- Regula a compra e venda de animais de companhia em estabelecimentos comerciais e através da Internet, bem como a transmissão de propriedade gratuita e procede à sexta alteração ao decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro: Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto;

- Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes: Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril;

- Estabelece as regras a que obedece a compra e venda de animais de companhia, bem como as normas exigidas para a atividade de criação comercial dos mesmos, com vista à obtenção de um número de registo: Portaria n.º 67/2018, de 7 de março;

- Estabelece um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro: Lei n.º 8/2017, de 3 de março;

- Novo modelo de boletim sanitário de cães e gatos: Despacho n.º 8196/2018, de 1 de agosto;

- Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia: Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

junho;

• Normas relativas aos animais de companhia existentes no Código Penal (artigos 387.º a 389.º) no Código do Processo Civil (artigo 736.º) e no Código Civil (artigos 493.º-A, 1733.º, 1775.º e 1793.º-A).

A prova de conhecimentos oral (PCO) será individual, de natureza teórica, que consistirá na resolução de casos práticos, sem possibilidade de consulta de legislação, terá a duração de 30 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

9.7- Avaliação Curricular (AC) - Incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente Nível Habilitacional (NH), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (10\%NH) + (20\%FP) + (50\%EP) + (20\%AD)$$

Em que:

Nível Habilitacional (NH) - Será avaliado com base no nível habilitacional de que é titular, concluído com aproveitamento, em instituições do sistema de ensino português ou noutras, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, Este parâmetro será avaliado da seguinte forma:

Nível Habilitacional	Classificação
Licenciatura ou mestrado integrado em medicina veterinária	16,00 Valores
Mestrado científico não integrado na licenciatura, em área relevante para o desempenho da função	+2,00 Valores
Doutoramento em área relevante para o desempenho da função	+2,00 Valores

Formação Profissional (FP) - Onde serão ponderadas as ações de formação frequentadas pelos candidatos, nos últimos 8 anos, inclusive, devidamente comprovadas e relacionadas com as competências necessárias ao exercício das atividades indicadas para os presentes postos de trabalho, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, desde que ministradas por entidades acreditadas, por instituições de reconhecido mérito e, ou, por instituições públicas ou privadas de ensino superior. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Ações de formação profissional	Classificação
Sem Formação Profissional Relevante	0 Valores
Com duração ≤ a 7 horas	0,50 Valores
Com duração > a 7 e ≤ a 21 horas	1,00 Valor
Com duração > a 21 e ≤ a 35 horas	1,50 Valores
Com duração > a 35 e ≤ a 70 horas	2,00 Valores
Duração > a 70 horas	3,00 Valores
Pós-graduação com mais de 120 horas	5,00 Valores

Experiência Profissional (EP) - Onde será ponderada a execução de atividades



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

inerentes aos postos de trabalho a ocupar. A avaliação será feita numa apreciação qualitativa às atividades relevantes para o exercício da função, descritas na declaração passada pelo serviço onde o candidato exerce/exerceu funções. Esta avaliação terá em conta, a importância, complexidade e responsabilidade das atividades desenvolvidas, desde a integração na carreira/categoria, idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores e serão consideradas as atividades a seguir indicadas, sendo as mesmas classificadas da seguinte forma:

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais - 1,00 Valor;
- Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior - 1,00 Valor;
- Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico - 1,50 Valores;
- Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município - 1,50 Valores;
- Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal - 1,50 Valores;
- Acompanhamento clínico aos animais alojados no CROAC municipal - 1,50 Valores;
- Occisão de animais, nos casos expressamente previstos na lei e no respetivo regulamento - 1,50 Valores;
- Colaborar nas áreas da Saúde Pública com a Autoridade de Saúde Pública Local e com as Autoridades policiais, no âmbito do bem-estar animal, agressões e saúde pública - 1,50 Valores;
- Apoiar logística e administrativamente o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS) - 1,50 Valores;
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento dos animais sob a responsabilidade do Município, nomeadamente daqueles alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ou em Programa CED - 1,50 Valores;
- Gerir o Programa CED, supervisionando as colónias de gatos errantes e executando as ações profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia - 1,50 Valores;
- Articular programas de parceria e cooperação com Associações Zoófilas no Município - 1,50 Valores;
- Executar o programa interno de esterilização de animais errantes e sob a responsabilidade do Município - 1,50 Valores;
- Promover ações de sensibilização no âmbito da saúde e bem-estar animal em colaboração com a Administração Central - 1,50 Valores.

Avaliação de Desempenho (AD) - Onde será ponderada a avaliação relativa aos 3 últimos ciclos avaliativos, na carreira/categoria para a qual se candidata. A classificação deste parâmetro resulta da média aritmética simples obtida em cada ciclo avaliativo.

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até às centésimas, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

Escala qualitativa	Escala quantitativa	Valoração
	Sem avaliação	0 / 12,00 Valores *
Inadequado	1,00 - 1,99	4,00 Valores
Adequado	2,00 - 2,49	10,00 Valores
	2,50 - 2,99	11,00 Valores
	3,00 - 3,49	13,00 Valores
	3,50 - 3,99	14,00 Valores
Relevante / Excelente	4,00 - 4,49	16,00 Valores
	4,50 - 4,99	18,00 Valores
	5,00	20,00 Valores

\* A ausência da avaliação de desempenho, no caso de injustificada, será valorada de 0 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 12 valores, conforme o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Quando a avaliação de desempenho, constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, indique somente a expressão qualitativa da avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.

9.8- Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito.

Na avaliação das aptidões será analisado o desempenho dos candidatos, por referência a normas de desempenho-padrão, aferidas para amostras da população portuguesa. A avaliação das competências fundamentar-se-á no desempenho evidenciado nos instrumentos psicométricos utilizados e na observação e análise dos comportamentos evidenciados pelos candidatos em entrevista.

Serão utilizados, para todos os candidatos, idênticas técnicas e instrumentos de avaliação, comportando uma única fase, realizada em dois momentos, aos quais correspondem as seguintes metodologias:

- Aplicação de provas coletivas para avaliação de aptidões cognitivas e personalidade;
- Realização de entrevista psicológica individual para avaliação de competências psicológicas.

As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido para o exercício da função, são as seguintes:

- Trabalho em Equipa e Cooperação;
- Orientação para o Serviço Público;
- Iniciativa e Autonomia;
- Orientação para os Resultados.

A Avaliação psicológica é avaliada segundo menções classificativas de Apto e Não Apto.

9.9- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será realizada por um técnico com formação adequada para o efeito, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, relativamente às seguintes competências:



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

- Conhecimentos Especializados e Experiência;
- Iniciativa e autonomia;
- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- Trabalho de Equipa e Cooperação.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

10- Ordenação Final (OF): A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a Ordenação Final será efetuada através da seguinte fórmula:

10.1- Para candidatos que se enquadrem no ponto 9.1, a Ordenação Final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$$

10.2- Aos restantes candidatos, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos;

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita;

PCO = Prova de Conhecimentos Oral.

10.3- Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Subsistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Candidato(a) com mais anos de experiência profissional, mencionada no Curriculum Vitae, no exercício de funções idênticas às dos postos de trabalho a concurso;

2.º Candidato(a) com maior número de horas de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias para o exercício de funções idênticas às dos postos de trabalho a concurso.

3.º Realização de um sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos ou dos seus legais representantes.

11- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, bem como a lista unitária de ordenação final serão afixadas no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer".

12- Notificação aos candidatos: Os candidatos serão notificados nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

13- Composição e identificação do Júri:

Presidente <sup>(a)</sup>: José Manuel Conceição Charneira, Diretor do Departamento de Urbanismo e Mobilidade;

1º Vogal efetivo: Rui Filipe Simões da Avó Manuelito, Chefe de Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal;

2º Vogal efetivo: Maria João Lourenço da Fonseca, Técnica Superior de Medicina Veterinária;

1º Vogal suplente: Maria Manuela Lança Jacinto d'Oliveira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

2º Vogal suplente: Ana Paula Rodrigues Mendes Cristão, Técnica Superior de Recursos Humanos.

(a) O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Vogal efetivo.

14- Quota de emprego: De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1- Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma.

15- No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário denominado "Exercício do Direito de Participação de Interessados", acessível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer", o qual deverá ser remetido por carta registada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para a Divisão de Recrutamento e Formação, sita na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal.

16- Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado, na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral, e ainda:

a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;

b) Na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, por publicação integral, acessível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais em fase de receção de candidaturas" e disponível para consulta no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito, na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

17- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18- Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal.

19- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, encontram-se publicitadas na página



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, acessível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios".

20- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Publique-se para os devidos efeitos legais.

15 de ~~Febrero~~ de 2024 - A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos - Maria João Varela Macau.

A Vereadora